



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA LEFORTH ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG.**

Processo Administrativo nº 10.224/2016.  
Pregão Presencial nº 150/2016.  
Contrato nº. 232/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LEFORTH ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.593.179/0001-42, a Av. Humberto Alencar Castelo Branco, nº. 1.260 - Bairro: Vila Rosa, CEP.: 09850-300, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu procurador Senhor **Marcos Dias de Barros**, brasileiro, procurador, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.441.559 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.469.828-61, residente e domiciliado no endereço comercial à Av. Humberto Alencar Castelo Branco, nº. 1.260 - Bairro: Vila Rosa, CEP.: 09850-300, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1.0 DO OBJETO

1.1 Fornecimento de pão de leite tipo hot dog, na quantidade e marca descrita abaixo:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Especificação	Marca
1	Até 401.025	unid	Pão tipo Hot Dog	Pão Tipo Hot Dog com peso líquido unitário de <b>50 gramas</b> , que deverá conter em sua composição ingredientes como: farinha de trigo especial, açúcar refinado e gordura vegetal hidrogenada. O pão deverá ser embalado individualmente em saco de polietileno ou polipropileno atóxico. Posteriormente deverão ser embalados em sacos de polipropileno ou caixas de papelão. Na embalagem secundária deverão constar procedência e prazo de validade que deverá ser no mínimo de 07 (sete) dias, contados da entrega do produto.	LEFORTH

### 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 150/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 10.224/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

### **3.0 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1 Os pães serão fornecidos semanalmente, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3.2 As entregas deverão ser realizadas, impreterivelmente as quartas-feiras, salvo feriados, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar/Secretaria de Educação.

3.2.1. As entregas deverão ser realizadas no Depósito de Alimentação Escolar, sito à Rua Amazonas, 1.470 – Bairro: Jardim Alice, em Jaguariúna, de segunda à sexta-feira, das 07:00 as 09:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone: (19) 3867-4235, com Divanir.

3.2.2 O transporte do objeto deverá ser feito em condições adequadas e com bons procedimentos higiênicos.

3.3 No ato da entrega, o responsável pelo recebimento recusará o produto, se este não atender às especificações do Edital, ou ainda, se:

3.3.1 houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham à contaminação e/ ou deteriorização;

3.3.2 não atender às legislações em vigor;

3.3.3 houver, na entrega, produto deteriorado ou impróprio para o consumo;

3.3.4 apresentar qualquer alteração quanto à data de vencimento.

3.5 Em todas as situações explicitadas nas Cláusulas 3.3 e seguintes, a **CONTRATADA** será notificada e ficará obrigada a substituir o objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação.

3.6 A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar somente a quantidade entregue, não tendo a **CONTRATADA** direito a qualquer pagamento ou indenização se ao final deste Contrato a quantidade entregue não atingir a totalidade.

3.7 A entrega e o transporte do objeto, não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

### **4.0 DO VALOR**

4.1. O valor unitário e total conforme cláusula 1.0 é de: **item 01:** com o valor unitário R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), apresentado como lance final pela



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor estimado de **R\$ 96.246,00 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **620 12.306.19.2019 339030.7**

### **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A cada período de 15 (quinze) dias, conforme quantidades entregues, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico [seduc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:seduc@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [merenda@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:merenda@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será rubricada e atestada pelo Secretário de Educação.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número do Pregão, bem como o número deste contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito a indicação de conta poupança.**

**5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil, não será efetivado o pagamento.**

5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.2 e 5.4, deste instrumento.

### **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas no Edital, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### **8.0- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### 9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de **R\$ 96.246,00 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais)**, para todos os efeitos legais.

### 11.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

11.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

### 13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 10 de outubro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**LEFORTH ALIMENTOS LTDA**  
Marcos Dias de Barros  
RG n°. 15.441.559 SSP/SP  
CPF/MF n° 074.469.828-61

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
\_\_\_\_\_  
Fabio Donizete Especial  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2016.**

**Contrato nº 232/2016.**

**Objeto:** Fornecimento de pão de leite tipo hot dog: Item 01.

**Contratante:** Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Contratada:** LEFORTH ALIMENTOS LTDA.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 10 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcisio Cleto Chiavegato**  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**LEFORTH ALIMENTOS LTDA**  
**Marcos Dias de Barros**  
**RG nº. 15.441.559 SSP/SP**  
**CPF/MF nº 074.469.828-61**